



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 002/2021 – CMSA

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em obediência ao artigo 51 da Lei n.º. 8.666/93 e Designa o Pregoeiro nos termos da Lei n. 10.520, de 17.07.2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o determinado pelo artigo 51 da Lei n.º. 8.666/93 e;

CONSIDERANDO, os termos da Lei n.º. 10.520, de 17.07.2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de cadastrar fornecedores, dirigir e julgar proposta de licitantes, no âmbito de sua competência.

Art. 2º. INSTITUIR e NOMEAR de acordo com o art. 51 da Lei n. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades inexigibilidade, dispensa, concorrência, tomada de preços e convite, os seguintes servidores:

- I – ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Comissão e Pregoeiro;
- II – JAMES DEAN MILHOMEM DOS SANTOS, membro e equipe apoio;
- III – LUCEIR ALVES TEIXEIRA CARNEIRO, membro e equipe de apoio.

Parágrafo único. O presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura nos incisos deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º. DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, para exercer a atribuição de pregoeiro o senhor **ADVALDO RODRIGUES DA SILVA**.

§1º. Os membros relacionados no inciso II e III do artigo anterior compõe a equipe de apoio ao Pregoeiro, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como a do Pregoeiro, será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão e equipe de apoio no período subsequente, nos termos do §4º do Art. 51 da Lei n.º. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, obedecendo a legislação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº. 002/2020-CMSA e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará,
aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

Vereadora **ROSA MONICA BRITO FRANCO GRACIANO**
Presidente da Câmara Municipal